



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2021

Esta lei altera a redação do Art. 1º da Lei 3.993/2021, que alterou o artigo 3º da Lei 3.902/2019.

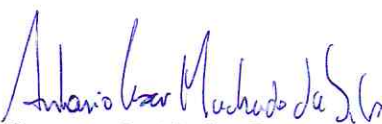
Art. 1º. Altera a redação do Art. 1º da Lei 3.993/2021, que alterou o artigo 3º da Lei 3.902/2019, passando a vigorar o art. 3º, inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

III – 20% (vinte por cento) serão destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas particulares mediante benefício de bolsa de 100% (cem por cento) e forem inscritos no Cadastro Único."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se todos os dispositivos em contrário.

Linhares, 22 de novembro de 2021


Professor Antônio Cesar
VEREADOR - PV



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Esta lei tem seu propósito em apenas corrigir o erro de redação final presente na Lei nº 3.993/2021, onde no artigo 1º que alterou o inciso III do art. 3º da Lei 3.902/2019, em que deveria constar "vinte por cento", teve um erro de grafia, ficando escrito "quarenta por cento". O texto com o erro de redação não foi corrigido na redação final e acabou por ser sancionado pelo Prefeito Municipal constando este simples erro material.

Sendo assim, a presente proposição não tem nenhuma outra intenção senão corrigir este erro material, para que não haja qualquer brecha para conflito interpretativo, devendo ser aprovado, visto não interferir na semântica normativa.

Linhares, 22 de novembro de 2021

Professor Antônio Cesar
VEREADOR - PV